

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (____) _____
e-mail _____.

RECEBEU

o prego para registro de preços nº 009/2019, via download, cujo objeto refere-se **MATERIAL HOSPITALAR PARA O AME** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ___ / ___ / 2019.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email:

licitacaoconderg@gmail.com.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O
AME CASA BRANCA

I – PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2019

PROCESSO n° 219/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2019

HORÁRIO: a partir das 10h:00min9(CREDENCIAMENTO E AMOSTRAS)

15h:00 min (ETAPA DE LANCES)

**LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros n° 626 Centro-
Divinolândia-SP**

**O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o n° 52.356.268/0002-45,
torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO
UNITARIO, objetivando aquisição futura e não obrigatória de MATERIAL
HOSPITALAR ao AME – CASA BRANCA, que será regido pelas Leis Federais n°s.
10.520/2002 e 8.666/93.**

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 21/02/2019** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, n° 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **10h:00 min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais hospitalares ao AME Casa Branca conforme especificações constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2.2 – O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da licitação.

2.3 – O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1º Número da Dotação: 03.01.24 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.30.00

2º Origem dos Recursos:

Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo

Convênio: 001 0500 000 018/2014

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

V – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

5.1 – Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito – *expedida em papel timbrado* – da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo

Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).

5.1.1 – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Procuração Pública;

5.1.2 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

5.2 – O representante de cada licitante deverá:

5.2.1 – Identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.2 – Apresentar nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

5.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.

5.4 – A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.

5.4.1 – Caberá tão somente, ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 – O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o primeiro envelope proposta.

5.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.8.1 – Optando a empresa a enviar somente os envelopes, sujeita-se esta a enviar fora dos envelopes proposta e habilitação, informações necessárias a seu credenciamento, inclusive o número do CNPJ.

5.9 – Antes da abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

6.2.1 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos

externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total de cada item e o valor total da proposta, escrito em algarismo, com no máximo três casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega – até 10 (dez) corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo AME;
- g) Local de entrega: Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP;
- h) Dados Bancários – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
- i) **A proposta deverá também, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive**

deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta. A EMPRESA QUE NÃO TROUXER A PROPOSTA DIGITAL SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME

6.4 – Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

6.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange a quantidade de consumo, datas de entrega, tipos e especificações e todas outras que estiverem descritas sobre o objeto e contidas no ANEXO I.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do instrumento contratual, obedecidas as disposições legais.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

7.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

7.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

- c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.2.1 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos envelopes propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

7.2.2.2 - Caso venha a expirar o prazo de validade das certidões relacionadas neste subitem 7.2.2 antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – O LICITANTE deverá apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do certame, os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura
- b) Licença de funcionamento expedido da Vigilância Sanitária
- c) Registro na ANVISA;

7.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgãos públicos ou privados, demonstrando a aptidão do licitante para o fornecimento dos produtos licitados, de forma compatível com as características, quantidades e prazos estabelecidos neste edital.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

b) – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para habilitação, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja inexequível;

b) Com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) – Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;
- b) – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Unitário**

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Item	Redução	Item	Redução
1	R\$0,30	17	R\$0,01
2	R\$0,05	18	R\$0,01
3	R\$0,03	19	R\$0,01
4	R\$0,15	****	*****
5	R\$0,30	***	*****
6	R\$0,30	***	*****
7	R\$0,70	***	*****
8	R\$0,15	***	*****
9	R\$0,15	***	*****
10	R\$0,90	***	*****
11	R\$0,30	***	*****
12	R\$0,30	***	*****
13	R\$0,90	***	*****
14	R\$0,02	***	*****
15	R\$0,30	***	*****
16	R\$0,05	***	*****

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por **ITEM**.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores, restando apenas um licitante.

8.10 – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10.5 – O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

8.13 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13.2 – Obtida a melhor oferta, serão avaliadas as amostras nos termos descritos para o item no Anexo I, sendo desclassificadas caso não atendam as especificações.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas que atendam satisfatoriamente o descrito, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) – Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

8.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, poderá a autoridade competente manter a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6 – A adjudicação será feita por **ITEM**.

9.7 – Fica reservado a Coordenação do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro, revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

X –DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

XI- DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONDERG – AME de Casa Branca registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – AME de Casa Branca a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.
5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.
6. A Autorização de Compra/Fornecimento, será enviada no email cadastrado na proposta desse certame, devendo ser atendida no prazo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento.
7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.
8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos medicamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do

CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XIII – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência e aceite de nota fiscal pelo recebedor.

14.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).

14.2 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

14.3 – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes de forma que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.2.1.1- Qualquer vencedor da licitação que desejar por livre vontade sair da sessão antes de seu termino, firmará para todos os fins, a assinatura da ATA e reconhece as obrigações assumidas junto ao órgão licitante.

15.2.2 – Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.3 – Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no AME – no mesmo endereço onde ocorrer à sessão do pregão.

15.3 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.3.1 – O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.3.2 – Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:

15.4.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

15.4.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.4.3 – adiar a data da sessão pública;

15.4.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5 – 4. O resultado do presente certame será divulgado em jornais de circulação regional e no site www.conderg.org.br.

15.5.1 – A publicação exime o AME da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de

quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

15.6 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

15.7 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.

15.8 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

15.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 – Integram o presente Edital e dele são indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Ata de Registro de Preço

Anexo IX-Termo de Ciência e Notificação

Anexo X-Cadastro do Responsável

Anexo XI-Declaração de Documentos á Disposição do Tribunal.

15.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Casa Branca, 01 de Fevereiro 2019.

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Superintendente

Cristiane de Paiva Trevisan
Pregoeira

ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019

PROCESSO n°: 219/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2019

HORÁRIO: a partir das 10h00min

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia –SP.

1 – DO DESCRITIVO

Item	objeto	Apres.	Quantidade
1	AGULHA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA 20G X 25CM Descrição completa: Especificação: Agulha anestesia de biópsia de próstata medindo 20 G x 25 cm. Para ser utilizada através do guia do transdutor, com marcação centimetrada.	UNI	280
2	AGULHA BIÓPSIA MEDULA ÓSSEA 11G X 10CM Descrição completa: Especificação: Agulha biopsia tecido rígido e aspiração de medula óssea semi – automática 11G x 10 cm.	UNI	20
3	AGULHA PARA MIELOGRAMA 16G X 6,8CM Descrição completa: Especificação: Agulha para exame de mielograma, com limitador de profundidade rosqueável, siliconizada, bisel cortante (45º), conexão luer lock, trava de segurança, cabo anatômico. Medida 16G x 6,8cm	UNI	20
4	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE Descrição completa: Especificação: Clorexidina 2% degermante, frasco com 1000 ml.	LIT	12
5	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA SOLUCAO Descrição completa: Especificação: Clorexidina 0,5% antisseptico frasco com 1000 ml	LIT	24
6	Lamina de Bisturi n° 11 Descrição completa: Lamina de Bisturi n° 11 Especificação: Lâmina de bisturi n° 11, com formatos e polimentos que	CAI	5

	asseguram incisões precisas, consistentes e estáveis, fabricadas em aço carbono, embalagem em alumínio contendo lote de validade individualmente, que garante sua integridade até o momento do uso. Caixa contendo 100 unidades		
7	fio de sutura vicryl - nº 3 Descrição completa: Especificação: Fios de sutura agulhados sintéticos absorvíveis (vicryl) nº 3 – 70 cm agulha 40 mm (4.0 cm) – ½ círculo cilíndrica, traumática , tipo circular – cor violeta.	CAI	3
8	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 4 Descrição completa: Especificação: Fios de sutura agulhados sintéticos absorvíveis (vicryl) nº 4 – 70 cm agulha 40 mm (4.0 cm) – ½ círculo cilíndrica, traumática , tipo circular – cor violeta	CAI	3
9	GEL PARA ECG E ULTRASSON Descrição completa: Especificação: Gel para ultrassonografia. Gel não gorduroso, inodoro, translúcido e facilmente absorvido por algodão, papel e tecido. Composto por água purificada, umectante, conservantes, carbômero e de consistência firme para facilitar o exame. Isento de sal e Ph neutro, podendo ser usado diretamente no transdutor ou outro aparelho sem danificar ou direto no paciente sem causar reação alérgica. Frasco contendo 1 litro	FRA	250
10	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE Descrição completa: Especificação: Preservativos masculinos não lubrificados, testados eletronicamente e que passam por rigoroso controle de qualidade, liso, opaco, com reservatório, lados paralelos, largura nominal de 52 mm, indicado para uso em exames ginecológicos.	UNI	2.160
11	ACIDO PERACETICO 0,2% 5LTS Descrição completa: Especificação: Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético 0,2%, composto por peróxido de hidrogênio, ácido acético, estabilizante e veículo, com Ph entre 5,5 a 7,0 com tempo de imersão a partir de 10 minutos, eficaz contra diversos microrganismos, inclusive perante a mycobacterium massiliense, conforme exigido na RDC 35 de 16/08/10. Produto pronto uso, evitando risco de diluições inadequadas e facilitando a NR 32. Galão contendo 05 litros, registrado perante o Ministério da Saúde/ANVISA, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Obs: deverá acompanhar fita teste específica para medição da concentração do princípio ativo a cada galão pedido.	GAL	12
12	ELETRODO PARA EEG Descrição completa: Especificação: Eletrodo para equipamento médico, de ouro, côncavo, para	UNI	90

	eletroencefalografia, compatível com equipamento NIHON KODEN, pino fêmea com cabos independentes, cores diferenciadas para facilitar a identificação, alta condutividade, leve e flexível. Medindo aproximadamente 120 cm.		
13	FILME LASER DRY STAR MAMO 20 X 25 Descrição completa: Especificação: Filme Laser Dry Star Mamo 20x25, caixa com 100 películas. Obs: A empresa vencedora deverá fornecer em comodato a impressora compatível com os filmes em questão	UNI	51
14	FILME LASER DRY MAMO 25 X 30 Descrição completa: Especificação: Filme Laser Dry Star Mamo 25x30, caixa com 100 películas Obs: A empresa vencedora deverá fornecer em comodato a impressora compatível com os filmes em questão.	UNI	120
15	GEL LIMPEZA COURO CABELUDO Descrição completa: Especificação: Gel para limpeza e preparação da pele do couro cabeludo; que promove a redução da impedância/interferência no contato com os eletrodos utilizados no exame de eletroencefalografia / potencial evocado; acondicionados em bisnagas contendo aproximadamente 115 gramas.	UNI	6
16	INSTRUMENTO BIÓPSIA DE MAMA 14G X 16CM Descrição completa: Especificação: Instrumento de biópsia descartável c/agulha, sistema de armar, com dois disparadores (lateral e traseiro), semi-automático, composto por botões nas cores verde calibre 14 que possibilita operar o instrumento com somente uma mão, retira amostras em tamanhos suficientes para excelente diagnóstico clínico; marcação de profundidade em centímetros proporciona determinação precisa da profundidade de penetração da agulha; cores que identificam o calibre da agulha; 14g x 16cm.	UNI	270
17	INSTRUMENTO DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA 18G X 25CM Descrição completa: Especificação: Instrumento de biópsia descartável c/agulha, sistema de armar, com dois disparadores (lateral e traseiro), semi-automático, composto por botões nas cores rosa calibre 18 que possibilita operar o instrumento com somente uma mão, retira amostras em tamanhos suficientes para excelente diagnóstico clínico; marcação de profundidade em centímetros proporciona determinação precisa da profundidade de penetração da agulha; cores que identificam o calibre da agulha; 18g x 25cm.	UNI	280
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS Descrição completa: Especificação: Solução limpadora Detergente Enzimático contendo 05 enzimas	UNI	1

	solvente, estabilizantes, solubilizante e atenuador de espuma, com Ph puro entre 7,0 e 8,0 atóxico, não corrosivo, não irritante para a pele e mucosas, não espumante. Possui ação destinada a dissolver e digerir matérias orgânicas e outras sujidades de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Uso manual e/ou em lavadoras automáticas. Embalado em material que garante a integridade do produto, trazendo externamente informações inerentes à legislação e instruções de uso. Diluição a partir de 1ml para cada litro de água tanto para uso manual quanto em lavadoras e tempo de imersão a partir de 1minuto para limpeza manual e lavadoras. Produto com registro perante o ministério da saúde, com classe de risco II, estando em conformidade com a RDC 55 de 14/11/12 e com validade de 24 meses a partir da data de fabricação.		
19	PORTA AGULHA 14CM COM VÍDEA, EM AÇO INÓX Descrição completa: Especificação: Porta agulha medindo 14cm com vídea, em aço inoxidável.	UNI	13

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DO HORARIO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, as entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre as 07h00min e 13h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer na Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP – Setor Almojarifado.

3 – DAS AMOSTRAS E REGISTRO NA ANVISA

3.1 – Faz-se necessária na própria sessão, a apresentação de amostra do produto ofertado.

3.1.1 – Para produtos de mesma marca/fabricante e modelo será necessário para análise uma única amostra na sessão.

3.1.2 – Em substituição às amostras físicas, o licitante poderá, por sua conta e risco, apresentar Catálogos de Produtos, os quais poderão ou não ser aceitos de acordo com o conhecimento técnico do avaliador(es).

3.1.3 – Os licitantes somente serão dispensados após a assinatura da ATA na sessão. Não será permitido sair antes do término

ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: XXX/2019

PROCESSO n°: XXX/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/02/2019

HORÁRIO: a partir das 10h00min

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia –SP.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão

Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n° _____ Inscr. Municipal

Endereço:

_____ Bairro _____

–

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone:

_____ Fax: _____

Representante

legal/

procurador:

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)

3 – DO PRAZO DE ENTREGA, DO HORARIO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento; as entregas deverão ser realizadas no período compreendido entre as 07h00min e

13h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer na Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP – Setor Almoxarifado.

4 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR AO AME CASA BRANCA

Item	Quantidade	Apresentação	Descrição	Marca	Preço Unitário	Total
			Campos preenchidos pela empresa interessada em fornecer. Informar para cada item o número do Registro na ANVISA		Usar três casas decimais	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Atestamos que o objeto a ser fornecido ao AME, atende plenamente ao descritivo do Edital – Anexo I – e se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

Banco:

Agência:

Nº da Conta:

Cidade e Data

Assinatura do representante legal/procurador

Nome:

ANEXO III

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2019, processo nº XXX/2019, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO IV

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2019, processo nº XXX/2019, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____ encontra-se em situação REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar com a
Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, do CONDERG-Consortio de
Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- AME- Casa Branca

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa
que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB
PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Preferencialmente em papel timbrado)

ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – AME CASA BRANCA**

RUA: PEDRO DE TOLEDO, 48 - CENTRO

CASA BRANCA - SP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

PROCESSO Nº XXX/2019

Prezados Senhores

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr.

portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, ATA de Sessão, contratos, declarações, propostas, ofertar lances inclusive de forma verbal, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando legitimamente esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Carimbo

[_____ **EMPRESA:** _____
_____ **CNPJ/MF. Nº** _____]

OBS: A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(____), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(____), inscrito no CPF sob o n. (____), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG AME DE CASA BRANCA COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR** correspondente(s) ao(s) item(ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº/....., vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação deverão ser entregue no período compreendido entre as 07h00min e 13h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer na Rua Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP – Setor Almoxarifado. de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos pães, leite e derivados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg AME de Casa Branca observada a classificação para o exercício financeiro/2019:

.....

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
Casa Branca - Rua Pedro de Toledo, 48
Tel / Fax: (19) 3671-8000

Casa Branca/SP ... de ... de 2019.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA – AME DE CASA BRANCA**

CNPJ N.º 52.356.268/0003-26

Endereço: Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP CEP: 13700-000

Representante:

RG:

CPF:

CONTRATADA

Endereço:

C.N.P.J.

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

Nome do servidor

Cargo

E-mail